



LEI Nº 6.176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.003

Altera a Lei 2.467/81, para redenominar “**DIA DO BARBEIRO E DO CABELEIREIRO**” o evento correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.467, de 12 de março de 1981, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º. É instituído o ‘**DIA DO BARBEIRO E DO CABELEIREIRO**’, a comemorar-se anualmente em 6 de setembro.” (NR).*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1